LEI DE Nº. 1.047, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.982

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.278/1995

DETERMINA CONCESSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO EM ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que as novas concessões para exploração de serviço funerário em Anápolis, a partir da data da publicação desta Lei, passa ser concedidas somente por entidades filantrópicas comprovadamente de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de setembro de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL